

Lei n.º 642, de 20 de junho de 2011.

**INSTITUI O TÍTULO “COMPROMISSO  
COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE”  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CANDELÁRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituído o título “COMPROMISSO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE”, às pessoas físicas e jurídicas que tenham se dedicado no trato e no compromisso com a criança e o adolescente, através de contribuição financeira ao “Fundo Municipal da Criança e do Adolescente” – COMDICA.

Parágrafo único – A contribuição financeira deverá ser depositada em instituição financeira oficial, em nome do COMDICA, devendo obrigatoriamente ficar consignado o valor e o nome do depositante.

Art. 2.º - O título será concedido e entregue, anualmente, em Sessão Solene, na sede da Câmara de Vereadores de Candelária, convocada especialmente pelo Presidente da Casa, no mês de julho, durante as comemorações da Semana do Município.

Art. 3.º - No mês de maio de cada ano, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente trará à Câmara Municipal de Vereadores a lista de pessoas que contribuíram com o fundo do COMDICA.

Art. 4.º - O título será concedido pelo Poder Legislativo em forma de “Distinção Honrosa”, especialmente confeccionado para este fim, devendo constar além do nome agraciado, o número da presente Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
EM 20 DE JUNHO DE 2011.

VEREADOR FLAMARION GALETTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA